



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei nº 23-78

Dispõe sobre concessão de auxílio à Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.

Amo...
12.6.78

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba / aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 95.583,04 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros e quatro centavos), à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, para aquisição de lâmpadas SCIALYTICAS, destinadas ao Centro Cirúrgico.

Art. 2º - Para concessão do auxílio previsto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, por decreto, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial de Cr\$ 95.583,04 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros e quatro centavos).

Art. 3º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 95.583,04 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros e quatro centavos), a dotação orçamentária seguinte:

7.2 16885340 Estradas Vicinais

4130.00 Equipamentos e Instalações

31. Máquinas, tratores e viaturas Cr\$95.583,04

Art. 4º - O crédito autorizado pelo artigo 2º, terá como cobertura, o valor da anulação parcial da dotação a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pindamonhangaba

PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA APECIAÇÃO

Recebido em 17/05/78

Prazo vence em 25/06/78

Ótima sessão em 19/06/78

Pacienda
p. DIRETOR DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 22/78

*Cópia em
Serena
22.5.78*

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. para a devida apreciação dos nobres Vereadores, o projeto de lei que autoriza a / concessão de um auxílio de Cr\$ 95.583,04 à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

2. O auxílio a ser concedido à referida instituição, será / destinado à aquisição de lâmpadas SCIALYTICAS para o seu Centro Cirúrgico.

3. Atendendo o pedido da provedoria da Santa Casa, este Executivo pretende conceder o auxílio necessário para a aquisição / das citadas lâmpadas indispensáveis ao Centro Cirúrgico do nosocômio.

4. Os serviços de cirurgia da Santa Casa necessitam das lâmpadas scialyticas, as quais serão adquiridas com recurso do auxílio financeiro da Prefeitura.

5. O auxílio de que trata o projeto de lei, constitui uma / contribuição da Prefeitura para o aparelhamento do Centro Cirúrgico da instituição.

6. Como a concessão de auxílio depende de autorização legislativa, o projeto de lei tem a finalidade de autorizar o Executivo a conceder o auxílio.

7. Tratando-se de matéria de grande interesse no setor de / saúde, deve o projeto de lei ser apreciado no prazo máximo de 40 dias, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 26 do Decreto-Lei / Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Apresento a V. Exa. os protestos de minha estima e alta / consideração.

Pindamonhangaba, 15 de maio de 1978

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
 Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
 Prefeito Municipal
 Palacete 10 de Julho